LEI Nº 1.492, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.988.

/AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, A CELEBRAR CONVÊNIO DE FISCALIZAÇÃO COM A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a assinar convênio de fiscalização com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 25 de fevereiro de 1.988.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da / Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar/ de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário